

Relatório de Opinião Geral

Diretoria Central de Fiscalização de
Contratações – DCFCT/SCFCTR/Auge/CGE

Exercícios 2021

CONTROLADORIA-GERAL
DO ESTADO



**MINAS
GERAIS**

GOVERNO
DIFERENTE.
ESTADO
EFICIENTE.

PROPÓSITO

Ser integridade e eficiência por uma sociedade melhor.

MISSÃO

Promover a integridade e aperfeiçoar o mecanismo de transparência da gestão pública, com participação social, da prevenção e do combate à corrupção, monitorando a qualidade dos gastos públicos, o equilíbrio fiscal e a efetividade das políticas públicas.

VISÃO

Ser referência nacional na área de controle e reconhecido pela sociedade como um órgão de excelência no fortalecimento da integridade pública.

VALORES

Foco no cidadão; Transparência; Valor e ética; Integridade; Prestação de contas; Conformidade (compliance); Cooperação interinstitucional; Responsabilidade ambiental e social.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	4
2. Nota de Auditoria nº 1520.1484.20, de 07 de janeiro de 2021	4
3. Nota de Auditoria nº 1520.1481.20, de 18 de janeiro de 2021	4
4. Nota de Auditoria Nº 1520.0245.21, de 08 de março de 2021	5
5. Nota de Auditoria Nº 1520.0337.21, de 07 de abril de 2021	5
6. Relatório de Auditoria nº 1520.0342.21, de 08 de abril de 2021.....	5
7. Nota de Auditoria nº 1260.0206.21, de 19 de abril de 2021.....	6
8. Nota de Auditoria nº 1520.0192.21, de 20 de abril de 2021.....	6
9. Nota de Auditoria nº 964417, de 11 de maio de 2021.....	7
10. Nota de Auditoria nº 988738, de 10 de junho de 2021	8
11. Nota de Auditoria nº 968259, de 18 de junho de 2021	9
12. Nota de Auditoria nº 1124032, de 24 de agosto de 2021	9
13. Nota de Consultoria nº 1054643, de 30 de setembro de 2021.....	10
14. Nota de Auditoria nº 1059691, de 08 de outubro de 2021	10
15. Nota de Consultoria nº 1061973, de 25 de outubro de 2021.....	11
16. Relatório Gerencial de Auditoria nº 1069110, de 25 de outubro de 2021.....	12
17. Nota de Auditoria nº 1090079, de 19 de novembro de 2021	12
18. Nota de Consultoria nº 1120137, de 16 de dezembro de 2021.	13

1. INTRODUÇÃO

Trata-se da consolidação dos resultados das auditorias realizadas no período de 2021 a 2022, em atendimento ao art.7º, alínea “b” da Lei Federal 12.527/2011, e art.4º, alínea “b” do Decreto Estadual nº 45.969/2012.

2. Nota de Auditoria nº 1520.1484.20, de 07 de janeiro de 2021

Objetivo: Apuração preliminar de demanda de apuração, enviando fatos de possível contratação de fachada entre empresa de planejamento de obras e Entidade estadual do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais

Resultado dos exames: Considerando os dados apresentados, verificou-se tratar de exposição genérica, com ausência de informações favorecedoras à apuração, a exemplo das seguintes: detalhamento da suposta irregularidade, possíveis funcionários da empresa contratada e/ou servidores públicos envolvidos, período de ocorrência da suposta irregularidade, envio de documentação de suporte.

Recomendações efetuadas: Arquivamento da demanda por ausência de informações favorecedoras à apuração e de exposição genérica dos fatos a serem apurados.

Resultados Alcançados: Não se aplica.

3. Nota de Auditoria nº 1520.1481.20, de 18 de janeiro de 2021

Objetivo: Apuração preliminar de demanda de apuração, enviando fatos de possível ilegalidades ou irregularidades em diversas áreas (dentre elas, licitações e contratos) praticadas por agentes públicos ou privados no âmbito de Entidade estadual do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, em especial, no planejamento, habilitação e julgamento, execução, celebração de aditivos, gestão e fiscalização contratual, praticadas por agentes públicos e fornecedores para obter vantagens em benefício próprio ou de terceiros.

Resultado dos exames: Considerando os dados apresentados, verificou-se tratar de existência de trabalhos de fiscalização para parte dos denunciados, sendo que quanto à outra parte denunciada, identificou-se a necessidade de avaliação prévia pela UAIG da Entidade, com inclusão da ação no Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT), além de diálogo junto à possível unidade auditada.

Recomendações efetuadas: Arquivamento da demanda, perante parte dos denunciados, dada a existência de trabalhos de fiscalização executados anteriormente e sugestão de inclusão de ação no PAINT da UAIG da Entidade estadual, para avaliar os fatos apresentados quanto à outra parte denunciada.

Resultados Alcançados: Não se aplica.

4. Nota de Auditoria Nº 1520.0245.21, de 08 de março de 2021

Objetivo: Apuração preliminar de demanda de apuração, enviando fatos de possível contratação irregular entre empresa prestadora de serviços de fornecimento de mão-de-obra a Órgão do Poder Executivo estadual.

Resultado dos exames: Não houve, vez que a demanda foi arquivada, dado que os fatos noticiados eram de conhecimento e investigados pelo Ministério Público de Contas - MPC.

Recomendações efetuadas: Não houve, vez que a demanda foi arquivada, dado que os fatos noticiados eram de conhecimento e investigados pelo Ministério Público de Contas - MPC.

Resultados Alcançados: Não se aplica.

5. Nota de Auditoria Nº 1520.0337.21, de 07 de abril de 2021

Objetivo: Elaboração de Roteiros para avaliação das contratações e contratos de bens e serviços realizados por meio da Fonte 95.

Resultado dos exames: Não se aplica ao tipo do trabalho.

Recomendações efetuadas: Não se aplica ao tipo do trabalho.

Resultados Alcançados: Roteiros para subsidiar as avaliações de contratações de bens e serviços ou despesas de outra natureza custeadas com recursos recebidos por danos advindos de desastres socioambientais – Fonte 95, nos termos da Resolução CGE nº 35/2020.

6. Relatório de Auditoria nº 1520.0342.21, de 08 de abril de 2021

Objetivo: Apresentação de informações sobre as ações de auditoria realizadas em contratações destinadas ao enfrentamento da pandemia da Covid-19, em 2020, pelas unidades de auditoria da CGE, de forma subsidiar o atendimento ao Requerimento de Comissão nº 8.373/2021 e ao Ofício Of. 31/2021/CPI, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

Resultado dos exames: Os resultados dos exames encontram nos produtos de auditoria efetivados pelas UAIG que compuseram a Força Tarefa, composta por unidades da Auditoria-Geral e 14 (quatorze) Controladorias Setoriais e Seccionais dos seguintes órgãos e entidades: SEDESE, SEE, SEJUSP, SEPLAG, SES, CBMMG, DER-MG, HEMOMINAS, FUNED, FHEMIG, IPSEMG, IPSM, PMMG e UNIMONTES

Recomendações efetuadas: Recomendações efetuadas encontram nos produtos de auditoria efetivados pelas UAIG que compuseram a Força Tarefa, composta por unidades da Auditoria-Geral e 14 (quatorze) Controladorias Setoriais e Seccionais dos seguintes órgãos e entidades:

SEDESE, SEE, SEJUSP, SEPLAG, SES, CBMMG, DER-MG, HEMOMINAS, FUNED, FHEMIG, IPSEMG, IPSM, PMMG e UNIMONTES.

Resultados Alcançados: Foram auditados, no ano de 2020, cerca de R\$700.000.000,00 (setecentos milhões de reais) relativos a processos de compras e contratações para enfrentamento da pandemia (87% dos valores empenhados em 2020 relativos a contratações Covid-19), com a emissão de 171 (cento e setenta e um) emitidos em 2020 (40,35% consultorias sobre riscos e 59,65% avaliações sobre contratações) e mais 40 (quarenta) em 2021. Advieram dos trabalhos benefícios financeiros dos trabalhos no montante de R\$8.710.000,00 (oito milhões, setecentos e dez mil reais).

7. Nota de Auditoria nº 1260.0206.21, de 19 de abril de 2021

Objetivo: Avaliação da contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para manutenção programada do Sistema de Transferência de Recursos Financeiros para as Escolas – contrato nº 9210718 (SEE).

Resultado dos exames: Identificou-se deficiências no planejamento da contratação; ausência de demonstração da aderência da demanda de TIC ao Plano Diretor de Informação e Comunicação da SEE; descumprimento da Resolução/CGE nº 9.754/2017 referente aos preços contratados, previsão de pagamentos mensais sem entregas correspondentes e inadequação da apuração do nível de serviço; deficiências no processo de contratação e inadequação da execução, gestão e fiscalização contratual.

Recomendações efetuadas: Diante dos exames realizados, recomenda-se à SEE: mapear as necessidades de manutenções corretivas e evolutivas do sistema EERW, a fim de verificar e demonstrar a viabilidade do prosseguimento da execução dos serviços; elaborar cronograma atualizado e compatível com a execução dos serviços; estabelecer, formalmente, procedimentos de fiscalização de contratos de produtos e serviços de TIC; adotar medidas administrativas para ressarcimento de pagamentos de serviços com valores acima de mercado, para os quais não houve comprovação de entregas, bem como pagamentos de funcionalidades não disponibilizadas em ambiente de produção; implementar Planejamento Anual de Capacitação e estabelecer cronograma para treinamento de servidores.

Resultados Alcançados: Não houve implementação das recomendações constantes no documento de auditoria pelas unidades auditadas, sendo o monitoramento encerrado e os gestores informados dos riscos e responsabilidades pela não implementação das melhorias e/ou de novos controles internos.

8. Nota de Auditoria nº 1520.0192.21, de 20 de abril de 2021

Objetivo: Análise e manifestação sobre o Projeto Centro de Compras Compartilhadas – Projeto CCC da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG).

Resultado dos exames: Identificação de fragilidades no desenho organizacional proposto da Minuta do Anteprojeto, o qual não contempla uma unidade de auditoria interna própria da Autoridade de Compras Públicas do Estado (ACPE). Identificação de oportunidades de melhoria nas proposições relativas ao Projeto CCC, visando a favorecer o alcance dos objetivos organizacionais e a accountability.

Recomendações efetuadas: Diante dos exames realizados, recomendou-se à Seplag: i) incluir a previsão de unidade de Controladoria Setorial, com atribuições de execução de auditoria interna, dentre outras, de forma similar à estrutura vigente nos demais órgãos autônomos do Poder Executivo Estadual, com o objetivo de auxiliar a gestão a avaliar a eficácia e a eficiência dos controles internos, mitigar os riscos advindos do processo de compras centralizado, bem como prestar o apoio necessário e tempestivo ao Chefe da Autoridade de Compras Públicas do Estado; ii) Aprofundar a abordagem dos componentes da estrutura de controles internos do órgão que se pretende criar, bem como dos papéis, políticas e práticas relativos à governança, ao gerenciamento de riscos e aos controles internos da gestão, considerado o Modelo de Três Linhas previsto na Instrução Normativa CGE/AUGE nº 4/2020, entre outros referenciais aplicáveis; iii) Definir papéis e procedimentos para condução e suporte ao gerenciamento de riscos no âmbito da ACPE, com vistas a aumentar o nível de maturidade em governança pública, gestão de riscos e integridade, consoante as orientações e boas práticas do TCU e da OCDE, bem como as disposições do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado (PMDI) 2019-2030 e do Plano Mineiro de Promoção da Integridade (PMPI); iv) considerar, na estrutura de procedimentos e controles internos da ACPE, os eventos representativos de riscos no processo de compras governamentais centralizadas identificados em auditorias executadas pela CGE, a exemplo do Relatório de Auditoria nº 1500.0348.20, implementando as medidas recomendadas para seu gerenciamento.

Resultados Alcançados: Não houve manifestação da unidade solicitante quanto às recomendações e sugestões constantes do documento de auditoria.

9. Nota de Auditoria nº 964417, de 11 de maio de 2021.

Objetivo: Consulta técnica encaminhada pela CSEC/FHEMIG sobre a conveniência e oportunidade de continuidade ou não da contratação de empresa prestadora de serviços especializados ao Hospital Eduardo de Menezes – HEM, integrante da Rede Fhemig.

Resultado dos exames: Identificou-se que o questionamento submetido via consulta técnica mostra-se de conteúdo eminentemente discricionário, cujo juízo de conveniência e oportunidade sobre a continuidade ou não da contratação de empresa especializada para prestação de serviço ao Hospital Eduardo de Menezes - HEM (integrante da Rede Fhemig) é dos gestores da Entidade.

Recomendações efetuadas: Sugestão de adoção das medidas preventivas ou mitigadoras, que contemplem procedimentos adicionais a fim de fomentar a realização de verificações prévias e concomitantes nas aquisições e contratações públicas da Fhemig, quais sejam: i) reforçar a pesquisa de preços para prevenir ou mitigar possível combinação ou restrição de preços,

consideradas as circunstâncias da situação concreta; ii) consultar fontes de preços distintas de cotações com fornecedores, a exemplo de atas de registro de preços vigentes, contratos similares de outros entes públicos, bancos ou painéis de preços (registrando data e hora de acesso), publicações especializadas, entre outras fontes aplicáveis ao objeto da contratação; iii) manter, nos autos do procedimento de compra, registros documentados de todas as tratativas com fornecedores e de todas as consultas de preços realizadas; iv) caso ocorra cotação direta com fornecedores, enviar solicitação formal escrita para apresentação dos orçamentos (e-mail, ofício, carta com aviso de recebimento, etc.); v) solicitar orçamentos com a indicação completa das empresas consultadas (CNPJ, endereço completo, acompanhado de telefones existentes, endereço de e-mail e eletrônico, identificação legível do representante/responsável pelo orçamento); vi) coletar junto aos fornecedores, na pesquisa de preços, informações sobre prazos de entrega, capacidade de fornecimento e de efetiva prestação de serviços; vii) estabelecer e divulgar fluxos de trabalho, controles internos, normas, listas de verificação, manuais e checklist a fim de sistematizar a etapa de seleção do fornecedor e orientar a atuação dos agentes públicos da entidade; viii) definir políticas e limites de interação entre os agentes públicos da entidade e os agentes da esfera privada, a exemplo dos fornecedores; ix) verificar nos sites oficiais a ocorrência de registro de penalidades que impeçam os fornecedores ou prestadores de serviços de licitar e contratar com a Administração; x) verificar a existência formal do CNPJ, a compatibilidade do ramo de atividade com o objeto a ser contratado, a composição societária, os endereços físico e eletrônico, o telefone, a data de abertura e a situação no cadastro do CNPJ na Receita Federal e/ou SINTEGRA; xi) verificar a localização física do fornecedor por meio da ferramenta Google Street View, mantendo registro das imagens com indicação de data de acesso; xii) verificar se há coincidência de procuradores, representantes ou responsáveis técnicos para fornecedores distintos, se for o caso; xiii) verificar se há coincidência de cabeçalhos, endereço, logotipo, diagramação, mesma redação das propostas, número de telefone, fax ou e-mail iguais para fornecedores distintos; xiv) verificar se documentos foram emitidos em sequência ou em horários e/ou datas não usuais para fornecedores distintos; xv) verificar se há proporção linear ou coincidência nos preços para fornecedores distintos; xvi) certificar a compatibilidade dos preços apresentados pelo licitante vencedor com os de mercado.

Resultados Alcançados: Não se aplica, por se tratar de consulta técnica de conteúdo eminentemente discricionário da gestão e em desacordo com as disposições da Resolução CGE nº 019/2017.

10. Nota de Auditoria nº 988738, de 10 de junho de 2021

Objetivo: Avaliação preliminar de preços em aquisição de seringas com agulhas para campanha de vacinação contra a Covid-19, no âmbito do processo de compra 1321151000061/2020, realizado pela Secretaria Estadual de Saúde (SES).

Resultado dos exames: Custos unitários das seringas adquiridas por meio da Ata de Registro de Preços, vigente por 12 meses a partir da sua publicação, realizada em agosto de 2020, apresentam preços superiores àqueles constantes das fontes de pesquisa utilizadas para comparação, quais sejam: i) Banco de Preços do TCE-MG, referente ao exercício de 2020; ii)

Painel de Preços do Governo Federal, referente ao exercício de 2020; iii) Banco de Preços em Saúde do Ministério da Saúde, referente ao exercício de 2020; iv) Processos de Licitação nº 00235/2020, de 28 de maio de 2020, do Estado de Rondônia; v) Ata de registro de preços nº 1095/2020, assinada em 27 de outubro de 2020, do Espírito Santo; vi) Contrato 67/2021, de 09 de abril de 2021, e Contrato 87/2021, de 16 de abril de 2021, do Governo Federal.

Recomendações efetuadas: i) efetuar nova pesquisa de preços dos insumos adquiridos, com fonte de dados mais ampla possível, incluindo processos de compras similares de outros entes, com o objetivo de complementar a pesquisa efetuada pela equipe de auditoria e subsidiar eventual revisão dos preços da Ata nº 171/2020 e negociações junto aos fornecedores, ii) adotar modelo de monitoramento constante em relação aos processos de compras dos insumos para combate à COVID-19, com vistas à apuração dos preços praticados, que podem gerar oportunidades de repactuação de preço de aquisição pelo Estado com os fornecedores; iii) apresentar à Auditoria-Geral/CGE, no prazo de 10 (dez) dias, manifestação acerca das conclusões preliminares e indicações acima realizadas, acompanhada de justificativas, detalhamentos e informações que entender pertinentes, inclusive sobre as medidas adotadas e/ou em curso e os resultados obtidos.

Resultados Alcançados: Repactuação de preços da Ata de Registro de Preços nº 171/2020 pela SES com o fornecedor, considerando o mercado instável imposto pela pandemia, sujeito a oscilações ocasionadas pela variação de preços em função de alterações na demanda e outros fatores.

11. Nota de Auditoria nº 968259, de 18 de junho de 2021

Objetivo: Apuração preliminar referente à denúncia de possível fraude em licitação pela suspeita de uso de software (robô) para realização de lances em Pregão Eletrônico, realizado por Órgão do Poder Executivo estadual.

Resultado dos exames: Não houve, vez que a demanda foi arquivada, dado que os fatos noticiados eram de conhecimento e investigados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Recomendações efetuadas: Não houve, vez que a demanda foi arquivada, dado que os fatos noticiados eram de conhecimento e investigados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e pelo Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Resultados Alcançados: Não se aplica.

12. Nota de Auditoria nº 1124032, de 24 de agosto de 2021

Objetivo: Apuração preliminar referente à denúncia de possível ato ilícito realizado por Comissão Especial de Licitações em Pregão Eletrônico, realizado por Entidade do Poder Executivo estadual.

Resultado dos exames: Identificadas condutas irregulares de fornecedores participantes do certame e de agente público no exercício das funções de pregoeiro.

Recomendações efetuadas: Encaminhamento do expediente para a Assessoria Jurídica e para o Núcleo de Correição da Entidade, com o fito de, para a primeira unidade administrativa, avaliar a pertinência e cabimento de apuração da conduta do fornecedor, para a segunda unidade administrativa, instauração de processo administrativo para apurar a responsabilidade do pregoeiro e possível dano ao erário e a pertinência e cabimento de apuração da conduta do fornecedor.

Resultados Alcançados: Após análise das áreas jurídica e de correição da entidade, o entendimento foi pelo não cabimento de aplicação de penalidade a fornecedor, nem tampouco instauração de processo administrativo contra agente público no exercício das funções de pregoeiro.

13. Nota de Consultoria nº 1054643, de 30 de setembro de 2021.

Objetivo: Prestação de serviços de consultoria ao Grupo de Trabalho (GT-NLLC) sobre os principais pontos de risco, problemas e sugestões de melhoria identificados pela CGE nas temáticas priorizadas pelos subgrupos do GT-NLLC, a saber: Estudos técnicos preliminares; Pesquisa de preços; Dispensa de licitação por pequeno valor; Pregão eletrônico e concorrência; Gestão e fiscalização de contratos.

Resultado dos exames: A Nota de Consultoria, por meio dos Quadros reproduzidos nos Apêndices I a V, visou responder à demanda exposta pela Coordenação do GT-NLLC, mediante apresentação de uma seleção das principais atividades, critérios e referências legais, riscos e possíveis controles internos aplicáveis aos processos de contratações públicas, para as temáticas priorizadas, a saber: Estudos técnicos preliminares; Pesquisa de preços; Dispensa de licitação por pequeno valor; Pregão eletrônico e concorrência; Gestão e fiscalização de contratos.

Recomendações efetuadas: Não houve emissão de recomendações de auditoria à parte interessada, tendo em vista a natureza do assessoramento, que não se confunde com assecuração ou certificação.

Resultados Alcançados: Até a emissão deste documento, somente o normativo de estudos técnicos preliminares foi publicado, no qual as sugestões constantes do documento foram incorporadas.

14. Nota de Auditoria nº 1059691, de 08 de outubro de 2021

Objetivo: Apuração preliminar possíveis riscos percebidos em Termo de Referência, para aquisição de mobiliários diversos com montagem, de Órgão do Poder Executivo estadual.

Resultado dos exames: Verificadas possíveis exigências excessivas e condições potencialmente restritivas de competitividade no Termo de Referência, para aquisição de mobiliários diversos com montagem, de Órgão do Poder Executivo estadual.

Recomendações efetuadas: i) verificar e comprovar a necessidade de inclusão do atendimento a todas as certificações, declarações de qualidade, normas técnicas, laudos técnicos e/ou certificados de conformidade contidas no Termo de Referência, considerando o entendimento do TCU manifesto no Acórdão nº 2129/2021, como sendo o mínimo necessário para garantir a aquisição de produtos que atendam às necessidades da administração, com apresentação de estudo técnico preliminar que demonstre a viabilidade técnica, econômica e mercadológica da solução pretendida, em que conste a diversidade de empresas/indústrias aptas a atender à demanda na forma solicitada, com identificação dos respectivos produtos, tendo em vista o risco de exigências excessivamente restritivas e de limitação da competitividade no certame; ii) reavaliar a aplicabilidade da NBR 8094:1983 – Material metálico revestido e não-revestido – Corrosão por exposição à névoa salina como requisito da aquisição, considerado o perfil das condições ambientais no Estado de Minas Gerais, ou, caso se conclua pela aplicabilidade, apresentar as respectivas razões e comprovações técnicas, que também devem fazer parte da instrução processual; iii) reavaliar cláusula(s) que exija(m) a apresentação de documentação com firma reconhecida, ajustando a previsão para apresentação em caso de dúvida da autenticidade da assinatura, conforme entendimento do TCU, a exemplo do Acórdão nº 604/2015, Plenário.

Resultados Alcançados: As recomendações foram implementadas integralmente pela gestão da unidade auditada.

15. Nota de Consultoria nº 1061973, de 25 de outubro de 2021.

Objetivo: Prestação de serviços de consultoria ao Grupo de Trabalho (GT-NLLC) quanto às principais percepções e sugestões da CGE sobre a forma de atuação dos servidores designados para atividades relativas à gestão e à fiscalização de contratos.

Resultado dos exames: A Nota de Consultoria visou responder à demanda exposta pela Coordenação do Grupo de Trabalho-GT, mediante o levantamento e a consolidação de informações atinentes à atuação dos servidores designados para atividades relativas à gestão e à fiscalização de contratos, com o objetivo de contribuir com as discussões e ações em curso no âmbito do referido GT.

Recomendações efetuadas: Não houve emissão de recomendações de auditoria à parte interessada, tendo em vista a natureza do assessoramento, que não se confunde com assecuração ou certificação.

Resultados Alcançados: Até a emissão deste documento, não havia publicação de normativo sobre o tema, impossibilitando a verificação de incorporação das sugestões constantes do documento.

16. Relatório Gerencial de Auditoria nº 1069110, de 25 de outubro de 2021

Objetivo: Apresentação de informações sobre auditorias realizadas pelas UAIG da CGE em contratações para o enfrentamento da pandemia de Covid-19 e em contratações que tiveram como fonte de recursos o ressarcimento de desastres ambientais (Fonte 95 – F95), com base em com as amostras de processos a serem auditados no primeiro semestre de 2021, selecionados pela DCFCT e validados pela Seplag, via Comitê Gestor Pró-Brumadinho e Mariana (para as despesas com a F95).

Resultado dos exames: Os resultados dos exames encontram nos produtos de auditoria efetivados pelas UAIG que tiveram trabalhos selecionados com nas amostras de processos a serem auditados no primeiro semestre de 2021 e/ou que tiveram despesas empenhadas para enfrentamento à situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais decorrente da pandemia de Covid-19.

Recomendações efetuadas: Recomendações efetuadas encontram nos produtos de auditoria efetivados pelas UAIG que tiveram trabalhos selecionados com nas amostras de processos a serem auditados no primeiro semestre de 2021 e/ou que tiveram despesas empenhadas para enfrentamento à situação de emergência em Saúde Pública no Estado de Minas Gerais decorrente da pandemia de Covid-19.

Resultados Alcançados: Foram produzidas: i) 77 notas de consultoria, pelas UAIG, no âmbito das Forças-Tarefa Covid-19 e Fonte 95, no período de 2020 e 1º semestre de 2021, identificando-se um conjunto de 293 Riscos; ii) 154 documentos de auditoria pelas UAIG, no período compreendido entre 23/03/2020 e 30/06/2021, registrando -se um total de 798 recomendações. O volume total de recursos auditados em serviços de avaliação, considerando contratações Covid-19 e Fonte 95, foi de R\$1.450.356.909,66. Para os serviços de consultoria, o volume total de recursos auditados em serviços de consultoria no âmbito da Força-Tarefa Covid-19 foi de R\$522.877.578,18. Por fim, 81% dos benefícios em serviços de avaliação (645 de um total de 798 recomendações) estão associados ao aperfeiçoamento de processos e/ou controles internos.

17. Nota de Auditoria nº 1090079, de 19 de novembro de 2021

Objetivo: Análise da manifestação sobre a Nota de Auditoria nº 1059691, que trata de possíveis riscos identificados em processo de compra deste órgão para aquisição de mobiliários diversos com montagem.

Resultado dos exames: Verificada a não demonstração quanto à mitigação do risco abordado na Nota de Auditoria 1059691 quanto à possível restrição de competitividade, tendo em vista que não foram apresentados estudos técnicos que comprovem a viabilidade mercadológica do conjunto das exigências previstas, como por exemplo a pesquisa dos fornecedores potenciais do objeto do certame e qual o nível de competitividade possível de ser alcançada I.

Recomendações efetuadas: i) demonstrar, nos autos da contratação sob análise, a avaliação e a conclusão quanto à viabilidade técnica, econômica e mercadológica das exigências previstas e que estas atendem, com razoabilidade, às exigências mínimas para o objeto;; ii) realizar monitoramento do número de fornecedores participantes do certame sob análise e do motivo de eventuais desclassificações na fase de habilitação, com o objetivo de avaliar se há nível de competitividade suficiente e compatível com as características do objeto, do mercado e da licitação, adotando-se, em caso de restrição detectada, medidas saneadoras cabíveis, com o fito de mitigar o risco de restrição da competitividade; iii) elaborar orientação formal às unidades requisitantes e de compras do Órgão, sobre a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar, que contemple, além das justificativas técnicas para a exigência de normas assegurando a qualidade dos objetos e as boas práticas de compras sustentáveis, a demonstração da viabilidade econômica e mercadológica, por meio da prospecção e identificação de empresas/indústrias aptas a atender à demanda na forma solicitada, com identificação dos respectivos produtos, tendo em visto o risco de exigências excessivamente restritivas e de limitação da competitividade no certame; iv) incluir, no prazo de 30 dias, demonstrativos das medidas adotadas diante das recomendações acima no processo SEI em que foram registradas as manifestações da unidade auditada.

Resultados Alcançados: As recomendações foram implementadas integralmente pela gestão da unidade auditada

18.Nota de Consultoria nº 1120137, de 16 de dezembro de 2021.

Objetivo: Prestação de serviços de consultoria ao Grupo de Trabalho (GT-NLLC) quanto às principais dificuldades, pontos de melhoria e propostas da CGE sobre o tema sanções e penalidades administrativas.

Resultado dos exames: A Nota de Consultoria visou responder à demanda exposta pela Coordenação do Grupo de Trabalho-GT, mediante o levantamento e a consolidação de informações atinentes à temática sanções e penalidades administrativas no âmbito da Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC, com o objetivo de contribuir com as discussões e ações em curso no âmbito do referido GT.

Recomendações efetuadas: Não houve emissão de recomendações de auditoria à parte interessada, tendo em vista a natureza do assessoramento, que não se confunde com assecuração ou certificação.

Resultados Alcançados: Até a emissão deste documento, não havia publicação de normativo sobre o tema, impossibilitando a verificação de incorporação das sugestões constantes do documento.

Belo Horizonte,05 de janeiro de 2023.

Diretoria Central de Fiscalização de Contrações